



REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A **LIGA DA AMIZADE** é o nome fantasia, tem como principal objetivo proporcionar um evento onde os participantes possam desfrutar de momentos de lazer, descontração, confraternização e competição. Nesta que é sua 10ª Edição, estão à frente da Organização os Prof. Eberton Fagundes – Coord. Geral.

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da CBV, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes e entidades participantes deverão respeitar cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da comissão organizadora, dos árbitros e da Justiça Desportiva.

§3º- Os clubes e entidades são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão e ficando impedido retornar na próxima edição.

ARTIGO 2º- É uma competição disputada anualmente, dentro do período previsto no calendário local.

ARTIGO 3º- Em todas as ações concernentes à realização da **LIGA DA AMIZADE**, a equipe somente poderá ser representada, legitimamente, por seu coordenador e/ou treinador ou por detentor de procuração com poderes expressos.



ARTIGO 4º- Os jogos serão realizados no ginásio da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB POA, localizado na Av. Cel. Marcos nº 1000 – Pedra Redonda – Porto Alegre / RS.

§1º- A organização do evento poderá utilizar ginásios neutros, quando julgar necessário, para jogos da LIGA DA AMIZADE.

CAPÍTULO II

TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 5º- Serão oferecidos os seguintes prêmios:

a) Será oferecido 01 (um) troféu e 15 (quinze) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

ARTIGO 6º- Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICE-CAMPEÃ” da LIGA DA AMIZADE nas séries ouro, prata, bronze.

ARTIGO 7º- A LIGA DA AMIZADE - 2025, contará com a participação de 8 (oito) equipes, podendo futuramente este número ser alterado para mais ou para menos nas próximas edições, conforme interesse da organização da competição.

§1º- O critério de participação de novas equipes nesta liga, para futuras edições é feito através de convite, após análise da Organização, respeitando à possível lista de espera por abertura de vaga.

§2º- O acesso de novas equipes fica restrito às condições listadas no “§1º” deste artigo, com valor fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§3º - O pagamento da taxa deverá ser efetuado através da operação financeira PIX e até a véspera de cada rodada sempre. A chave PIX para o depósito é 632102070-20 (CPF) – Banco do Brasil Ag 1889-9 / Cc 128686-2 Titular: Eberton Fagundes Ribeiro; Solicitamos sempre que os depósitos sejam identificados com os nomes das equipes correspondentes.

§4º - A equipe só será considerada inscrita na LIGA DA AMIZADE quando efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

§4º Esta taxa de adesão deverá ser paga até o dia 28 Fevereiro 2025.

§5º A organização se reserva ao direito de disponibilizar a vaga, caso a equipe em



questão não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado “§4º” deste artigo.

ARTIGO 8º- Todas as equipes participantes da LIGA DA AMIZADE, reconhecem, de comum acordo e boa-fé, que a Organização do Evento é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes de seu licenciamento, inclusive, mas não se limitando os de captação, fixação e demais propriedades.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 9º- A organização da LIGA DA AMIZADE enviará, ficha de inscrição às equipes para participar da competição, tendo em vista que todas as equipes possuem conhecimento deste regulamento. As equipes inscritas na competição, deverão seguir os prazos conforme descrito abaixo:

- a) A taxa de inscrição para a temporada de 2025 cada etapa fica fixada no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**. Este valor deverá ser pago para a Comissão Organizadora **ANTES DE CADA ETAPA**. A inobservância deste item, acarretará em multa de 20% sobre o valor da etapa.
- b) Cada equipe poderá inscrever no máximo até 20 (vinte) atletas.
- c) O prazo final para preenchimento e entrega da ficha de inscrição é 03 agosto 2025, devendo a mesma ser preenchida via web no site www.infovolei.com.br e posteriormente, deverá ser assinada, antes do início do primeiro jogo de cada equipe na competição.
- d) Antes do encerramento da janela de inscrições, mencionado no item “c” deste artigo, a inclusão de novas atletas para as equipes que não tiverem atingido o limite de 20 (vinte) inscritas deve ser apresentada em nova ficha de inscrição e, deverá ser feita via web no site www.infovolei.com.br até **48 horas** antes de cada rodada, que a equipe participar e entregue impressa e devidamente assinada antes do início dos jogos da etapa subsequente.
- e) Atletas inscritas no início da competição, não poderão ser substituídas.
- f) Os membros da Comissão Técnica poderão ser substituídos a qualquer época da competição, desde que atendendo ao prazo de **48 horas** para envio da solicitação de substituição a um dos membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV



ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 10- As equipes participantes contribuirão na organização e administração, zelando sempre pela segurança, pelos trâmites burocráticos e cumprindo o Protocolo dos Jogos, previstos pela Organização, conforme abaixo:

§1º- Firmar protocolo de procedimentos sanitários referentes as equipes, pertinentes à organização das partidas.

§2º- Indicar árbitros e apontador para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo “Arbitragem”.

ARTIGO 11 - Na elaboração da tabela será levado em consideração as datas de impedimento do ginásio e a distribuição sequenciada dos jogos.

ARTIGO 12- É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo motivos de alta relevância ou as seguintes exceções:

§1º- Interdição do ginásio.

§2º- Exigência da gerência de esportes do clube sede.

ARTIGO 13 – A Organização da LIGA DA AMIZADE não realizará nenhum tipo de teste de doping nas equipes participantes, tendo em vista que tais testes, somente são realizados pela ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

§1º- A lista de substâncias e Métodos Proibidos da Agência Mundial Antidopagem define as substâncias e os métodos que não podem ser ingeridos ou praticados em competição, assim como, os que são proibidos permanentemente. A lista é atualizada sempre que uma nova substância ou método é identificado e poderá ser acessada no site da ABCD e da Agência Mundial Antidopagem: www.abcd.gov.br e www.wada-ama.org.



CAPÍTULO V

DIREÇÃO

ARTIGO 14- A LIGA DA AMIZADE através da sua Comissão Organizadora, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais, horários e quadra.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização e designação de coordenadores.

§3º- Definir e alterar dia, horário e local para as partidas.

§4º- Divulgar os resultados dos jogos e atualizar a classificação, após o término de cada rodada. Estes resultados poderão ser alterados no prazo de até 10 (dez) dias, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, o relatório do delegado, relatório de árbitros e membros da Organização.

§5º- O clube e/ou entidades participantes, quando julgar necessário, poderá encaminhar, via e-mail, relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término.

§6º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

§7º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas aplicadas pela Organização.

§8º- Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matéria submetida a sua apreciação.

§9º- Analisar o cumprimento dos requisitos de inscrição da LIGA DA AMIZADE, e deferir ou indeferir a inscrição dos clubes, entidades e associações requerentes.

§10º Fazer cumprir o que estabelece o Protocolo de Retorno dos Jogos, elaborado em conjunto com os clubes e entidades participantes.

ARTIGO 15- Fornecer os impressos e material esportivo a seguir:

a) súmula manual, ordem de saque e placares de mesa.



CAPÍTULO VI

REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 16- Somente poderá participar do jogo o atleta que não tenha sido confederado e/ ou federado no ano anterior a edição da LIGA DA AMIZADE. Caso a equipe possua fisioterapeuta, o massagista e médico, estes deverão estar registrados na ficha de inscrição da equipe e deverão apresentar o documento dos seus respectivos Conselhos Regionais. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na ficha de inscrição. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º- A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo. Esses documentos deverão ser entregues apenas uma vez, para adquirir a condição de jogo.

I – ATLETAS: • Apresentação, a Comissão Organizadora da partida da carteira de identidade ou passaporte ou qualquer documento de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.

II – TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO: Apresentação, a Comissão Organizadora da partida da carteira de registro no seu respectivo conselho. Caso haja fiscalização do CREF no local do jogo e o profissional receber suspensão, ou seja, for impedido de continuar exercendo sua função em quadra, por alguma irregularidade a equipe só poderá designar um novo treinador caso este esteja devidamente inscrito na relação nominal da equipe.

III – FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA: Apresentação, a Comissão Organizadora da partida da carteira de registro no seu respectivo conselho, podendo ser cópia autenticada.

ARTIGO 17- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica que se encontrem cumprindo punição.

CAPÍTULO VII



ARTIGO 18- A LIGA DA AMIZADE será dividida em três fases: classificatória, semifinal e final.

§1º- Fase Classificatória: Na Fase Classificatória as equipes formarão um grupo único, jogando todos contra todos, num sistema de TURNO E RETURNO.

§2º- A SÉRIE OURO - Fase Semifinal: Será disputada pelas equipes 1ª a 4ª colocadas na classificação geral, que se enfrentarão conforme abaixo:

- 1º colocado X 4º colocado;
- 2º colocado X 3º colocado;

§3º- A SÉRIE PRATA - Fase Final: Será disputada pelas 4 (quatro) equipes classificadas entre 5ª a 8ª colocadas na classificação geral, que se enfrentarão conforme abaixo:

- 5º colocado X 8º colocado;
- 6º colocado X 7º colocado;

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 21 - O critério para classificação das equipes, será o número de pontos obtidos por cada equipe.

- **PONTUAÇÃO**

ARTIGO 22 - A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

- - VITÓRIA (2X0) - **4 PONTOS**
- - VITÓRIA (2X1) - **3 PONTOS**
- - DERROTA (1X2) - **2 PONTOS**
- - DERROTA (0X2) - **1 PONTO**
- - NÃO COMPARECIMENTO - **2 PONTOS (MENOS 02 PONTOS)**

Parágrafo Único – Todas as fases se iniciam de zero (0) ponto ganho.



ARTIGO 23 - O critério de índice técnico na fase classificatória obedecerá a seguinte ordem:

- §1º - > Pontos;
- §2º - > Número de Vitórias;
- §3º - < Número de Derrotas;
- §4º - > Sets Pró;
- §5º - < Sets Contra;
- §6º - > Pontos average;
- §7º - Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).
- §7º - Sorteio.

CAPÍTULO VIII

JOGOS

ARTIGO 24 - A bola oficial a ser utilizada em todos os jogos é a da marca Penalty 8.0

ARTIGO 25 - Cada equipe poderá inscrever para cada jogo da competição, o máximo de 14 atletas e de até 2 (dois) membros da comissão técnica para permanecer no banco de reservas (exceto o Supervisor). Caso tenha cinco membros da comissão técnica no banco, dentre eles deverá ter um ou mais da área médica.

25.1 - A RELAÇÃO NOMINAL DE JOGO E NA SÚMULA, PODERÁ CONTER:

- 14 Jogadores: 14 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos;
- 13 Jogadores: 13 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos;
- 12 Jogadores: 12 atletas regulares – sem líbero, 1 (um) ou 2 (dois) Líberos;

25.2 – DAS SUBSTITUIÇÕES:

Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da CBV, exceto as condições descritas abaixo:

Cada equipe poderá realizar 12 substituições em cada set da partida.

ARTIGO 26 - Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre



as partes, com a aprovação da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Considera-se o não-comparecimento quando a associação não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

I - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 2 X 0 (25X0, 25X0).

ARTIGO 27 - Todos os intervalos entre os sets têm a duração de 3 (três) minutos.

ARTIGO 28 - Os jogadores que não estiverem jogando devem permanecer sentados no banco ou em sua área de aquecimento. Salvo orientações descritas no Protocolo de Retorno de Jogos.

§1º- O técnico e outros membros da equipe podem deixar, temporariamente, o banco.

§2º- Os jogadores, membros da Comissão Técnica ou diretores do clube que não estejam participando do jogo ou colaboradores da equipe, por exemplo, o atendente não poderá ficar na área de jogo.

ARTIGO 29 - Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizados, a saber: Regulamento LIGA DA AMIZADE / 2024

§1º- Até 8 (oito) atletas reservas.

§2º- Até 2 (dois) membros da Comissão Técnica, dentre os relacionados abaixo. Dentre eles deverá ter um ou mais membros da área médica, desde que não ultrapasse a quantidade de 2 membros.

I – Técnico.

II - Assistente técnico.

III - Auxiliar técnico.

IV - Preparador físico.

§3º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§4º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico



ou o auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico. O técnico impedido de continuar na quadra de jogo deverá ficar na arquibancada ou em outro lugar determinado pelo Delegado-Técnico da partida. Nunca no banco de reservas, cadeira de penalidade ou área de jogo

ARTIGO 30 - Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, a Comissão Organizadora decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

§1º- A partida será reiniciada com os mesmos oficiais, observada a pontuação do set, no momento, em que foi interrompida, mantendo as equipes os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

I. O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º- Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério da Comissão Organizadora, visando à segurança para a realização do jogo.

§3º- Caso o jogo seja suspenso a partida poderá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pelo delegado.

ARTIGO 31 - O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar a Organização da LIGA DA AMIZADE interrupção ou a suspensão do jogo.

§1º- A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida.



- II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;
- III - Falta de iluminação adequada;
- IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

§2º - O árbitro deverá aguardar por no mínimo 30 (trinta) minutos para que cessem as causas que interrompam ou suspendam a partida. Persistindo a situação impeditiva, o árbitro solicitará a Organização a interrupção ou a suspensão da partida.

ARTIGO 32 - O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade.

Parágrafo Único: Quando não houver no ginásio Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida, no vestiário ou em local determinado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX

FINAIS

ARTIGO 33 - As normas e procedimentos relativos às obrigações e direitos dos clubes e entidades participantes serão discutidas em reunião previamente agendada pela Organização da LIGA DA AMIZADE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização da LIGA DA AMIZADE.

ARTIGO 34 - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

§1º- Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.

§2º- Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.

§3º- Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reservas, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe.

ARTIGO 35 - Os 1º e 2º árbitros deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem.



CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36 - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da LIGA DA AMIZADE / 2025 concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam resultar.

ARTIGO 37 – A Organização da LIGA DA AMIZADE e os clubes e/ou entidades participantes comprometem-se a adotar medidas preventivas voltadas ao combate à manipulação de resultados, doping, racismo, e outras infrações.

ARTIGO 38 – Para garantir a integridade do voleibol, que é pioneiro no combate a manipulação de resultados, serão consideradas como comportamento ilícito, se praticado por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, membros de equipe de arbitragem, e todos aqueles que tenham acesso a informações sigilosas ou privilegiadas, as seguintes condutas:

I – Apostar em si mesmo, ou permitir que alguém de seu convívio o faça, em seu oponente ou em partida de Voleibol;

II – Assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante a partida de voleibol da qual esteja participando ou possa exercer influência e que possa ser objeto de aposta;

Atenciosamente,

Prof. Eberton Fagundes